


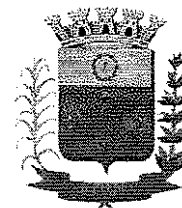


PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 25 / 04 / 2019

Lei nº. 3.945

De 25 de abril de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia de Santa Rita de Extrema e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a **Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de Santa Rita de Extrema**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.930.934/0019-54, com sede na Praça Presidente Vargas, 09, Centro, nesta cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Padre Benedito Ferreira da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.076.188-00, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Nacional nº. 13.019/2014.

Parágrafo Único - O apoio financeiro mencionado no *caput* deste artigo destina-se à cobertura de despesas com organização, shows e estrutura da **Tradicional Festa de Santa Rita – Edição 2019**, a ser realizada entre os dias 10 a 22 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A liberação do valor descrito no *caput* do art. 1º será realizada mediante celebração de Parceria, na modalidade Fomento, na forma do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei Nacional nº. 13.019/2014, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de **Dotação Orçamentária própria prevista na Ficha 1016 – Subvenções Sociais**, do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

